

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI

CNPJ: 82.538.851/0001-57  
Rua José Inácio da Rocha, N. 109  
C.E.P.: 88770-000 - Imaruí - SC

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 1/2022 - CC

Processo Administrativo: 43/2021  
Processo de Licitação: 1/2022  
Data do Processo: 21/12/2021

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IMARUI/SC

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2022 (Sequência: 1)**

Ao(s) 11 de Março de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 047/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 1/2022, Licitação nº. 1/2022 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a sessão pública da Concorrência PMI nº 001/2022, obedecendo o disposto em seu Ato Convocatório, para proceder com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes no corrente processo. Ao analisar a documentação das empresas participantes, a Comissão realizou a declaração de habilitação de duas proponentes e a inabilitação das demais. Ocorre que, dada a complexidade do certame licitatório e o alto número de inabilitações, a Comissão decidiu suspender a sessão e analisar posteriormente o Edital e seus anexos, bem como checar, novamente, a documentação das licitantes. A Comissão, em reunião com a Procuradoria Jurídica do Município, verificou que o Edital possuía vícios, como, por exemplo, a exigência de visita técnica ou declaração de responsabilidade, tratado apenas no TR e não no Ato Convocatório. Além disso, a Comissão decidiu que o certame perdeu o caráter competitivo, o que, de fato, poderia prejudicar a obtenção do preço mais vantajoso à administração pública. Sendo assim, consignou-se pelo encaminhamento à Autoridade Competente orientação pela revogação do presente certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Imaruí, 11 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Lucas de Bittencourt

Adelson Silvana

Marco Antonio Inez

Darlan dos Passos

Ana Patricia da Silva

Viviane Vilmar Nunes Laurentino



..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO